Autoridades

Lei Nº 181/75 de 26 de Dezembro de 1.975

Dispõe sobre abertura de credito Adicional e da outras providencias.

A câmara Municipal de Acinos, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir dentro do orcamento vigente, um credito especial na importancia de cr$ 14.550,00 (Catorze mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros) assim classificado por categorias economicas:

3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.4.0. Encargos Diversos
3.1.4.0.02.99.00 - Eventuais ..... cr$ 8.200,00
3.1.2.0.42.06.00 - MATERIAL de Consumo - ..... cr$ 6.350,00
14.550,00

Art. 2º. como recursos a abertura de credito Especial mencionado no artigo anterior desta Lei, Fica o poder Executivo, de conformidade com os ítens. III e IV. § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 46, da mesma Lei autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orcamento em vigor, ou, a operações de credito até o limite da despesa baseando no artigo 52 da constituição do Estado lançando esta importancia na consignação "2.2.0.00 operações de credito como Receita estimada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em viger na data de sua publicação

Mando por tanto as todas autoridades a que o conhecimento e execução desta, pertencer que a cumpra tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura M. de Acinos, 26 de Dezembro de 1975

Edevaldo Rodrigues Santana Prefeito

Welington Carvalho Oliveira - Secretario